



PORTARIA CRBM-5 nº 03/2024

Dispõe sobre a nomeação de funcionário para o Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 5ª REGIÃO, no desempenho das atribuições legais previstas no artigo 16 da Lei Federal 6.684/79 c/c artigo 28, inciso VIII, da Resolução 54/2000 do *Conselho Federal de Biomedicina*,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público EDITAL CRBM-5 Nº 01/2023 do Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da manutenção do quadro de funcionários para o regular desenvolvimento das atividades do CRBM-5;

CONSIDERANDO que os candidatos atualmente nomeados figuram como os primeiros na ordem de classificação do Concurso Público EDITAL CRBM-5 Nº 01/2023 e que cumpriram os requisitos iniciais estipulados no mencionado edital, para fins de contratação provisória em caráter de experiência;

RESOLVE, ad referendum na 78ª Reunião Plenária do CRBM-5,

Art. 1º - Nomear provisoriamente, em caráter de experiência, LETÍCIA YNAIARA FERNANDES BECKER, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região.

Art. 2º - Nomear provisoriamente, em caráter de experiência, JOÃO VICENTE RIBAS, para o cargo de ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO do Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região.

Art. 3º - A contratação objeto da presente nomeação será regida pelas normas da Consolidação das Lei do Trabalho, operando-se em caráter de experiência, tudo conforme estabelecido no respectivo edital do Concurso Público EDITAL CRBM-5 Nº 01/2023.

Parágrafo Primeiro: Em conformidade com o edital do Concurso Público EDITAL CRBM-5 Nº 01/2023, as contratações objeto da presente nomeação serão regidas pelas normas da Consolidação das Lei do Trabalho;

Parágrafo Segundo: Em conformidade com o edital do Concurso Público EDITAL CRBM-5 Nº 01/2023, as contratações objeto da presente nomeação são operadas provisoriamente, em caráter de experiência, cuja efetivação por tempo indeterminado dependerá de aprovação em avaliação de desempenho individualizada.

Parágrafo Terceiro: Decorrido o prazo do contrato de experiência e havendo a aprovação de desempenho dos funcionários ora nomeados, as contratações se efetivarão mediante contrato de trabalho por prazo indeterminado, na forma da legislação trabalhista.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Alegre, 06 de março de 2024.


DR. RENATO MINOZZO
Presidente CRBM-5